



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 33120

Dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 2º, da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, ficam reajustados os vencimentos base padrão dos seguintes cargos discriminados, ocupados por profissionais do magistério público da educação básica e integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, visando equiparação ao piso nacional:

I – Professor de Primeira Infância, vencimento base padrão inicial, nível “A”, correspondente ao valor de R\$ 2.308,99 (dois mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos); e

II – Professor de Educação Básica I:

a) vencimento base padrão inicial, nível “A”, correspondente ao valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos); e

b) vencimento base padrão, nível “A - I”, correspondente ao valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de diferenças remuneratórias, considerando o vencimento base padrão praticado para os profissionais ocupantes dos cargos, graus e referências relacionadas nos incisos I e II, do art. 1º, desta Lei, desde a competência de janeiro/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na lei orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 22 de julho de 2020. (PA n. 2810/2020)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Bertioga:**

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica”*, pelos seguintes motivos:

A alteração pretendida tem como finalidade única adequar nossa legislação vigente ao piso salarial profissional nacional estabelecido para os profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008, de acordo com informação fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças, nos autos do processo administrativo n. 2810/2020.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 22 de julho de 2020.

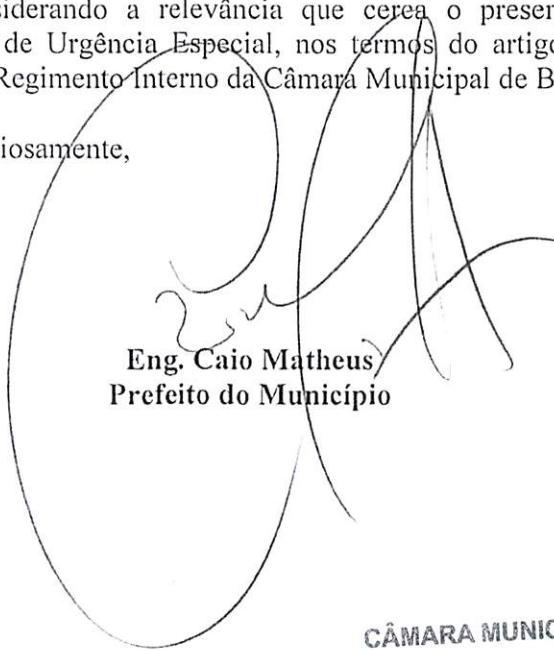
OFÍCIO N. 224/2020 – SG
Processo Administrativo n. 2810/2020
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no âmbito da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica”*.

Considerando a relevância que cerea o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 535

Data 22 / 07 / 2020

Hora 16:11

Funcionário 1